



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
"AVANÇA NANUQUE"

LEI Nº 1.806/09, DE 15 DE ABRIL DE 2009.

"Autoriza o Executivo a municipalizar o serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário e dá outras providências."

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes no Legislativo, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo a municipalizar o serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário, organizando os respectivos órgãos e entidades executivas, estabelecendo os limites de suas atuações.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de abril de 2009.

NIDE ALVES DE BRITO
Prefeito Municipal

Vereador Autor – Solon Ferrelra da Rocha Filho